



# CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Fone: (0\*\*38) 3621-1706  
Caixa Postal - 5 - CEP 39.480-000 - Januária - Minas Gerais

**SOMENTE UNIDOS VENCEREMOS OS OBSTÁCULOS**

## PORTARIA Nº 014, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, com base no artigo 30, § 4º da Lei Orgânica do Município de Januária, c/c artigo 114, parágrafos 4º e 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Januária.

Considerando Requerimento assinado por 15 (quinze) Vereadores, com pedido para constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, para investigar possíveis irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde, todas enumeradas em fatos determinados no Referido Requerimento;

Considerando que em despacho proferido por este Presidente, foi deferida a constituição da CPI;

Considerando que o Partido Social Democrático (PSD) e o Partido Popular Socialista (PPS) fizeram as indicações de seus membros no prazo estabelecido pelo Regimento Interno da Casa e demais legislação vigente, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica criada nos termos dos termos 30, § 4º da Lei Orgânica do Município de Januária, a Comissão Parlamentar de Inquérito, requerida por 15 (quinze) membros da Câmara, para que no prazo de 90 dias, prorrogáveis, caso necessário, por igual período, apure os fatos determinados, quais sejam, possíveis irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Requerimento, datado de 15 de outubro de 2002 e deferido pelo Presidente da Mesa Diretora.

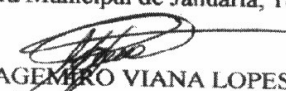
Art. 2º - Tendo sido indicados por seus respectivos partidos os Vereadores FRANCISCO EUSTÁQUIO PIRES NASCIMENTO (PSD) e VALDIR PIMENTA RAMOS (PPS) para atuarem como membros da Comissão, na falta de outra liderança na Casa e atendendo aos preceitos legais, fica nomeado o Vereador VLADIMIR CALDEIRA DE SOUZA (PT), para compor referida CPI.

Art. 3º - Os membros nomeados para a CPI deverão reunir-se 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta Portaria para eleição de seus cargos, dando após, conhecimento à Mesa Diretora.

Art. 4º - Após conhecimento dos cargos dos membros da CPI, a Secretaria da Câmara terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar conhecimento ao Senhor Prefeito e a quem de direito necessário for.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 18 de outubro de 2002.

  
Ver. AGEMIRO VIANA LOPES  
Presidente